

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 32/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA – RS.

Processo nº 954/2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.barrado guarita.rs.gov.br ou e-mail: licitacao@barrado guarita.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Equipe de Pregão e Pregoeiro pelo e-mail licitacao@barrado guarita.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sueli Thiesen
Pregoeira Pref. Mun. de Barra do Guarita-RS

EDITAL PREGÃO Nº 32/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA - RS

PROCESSO Nº 843/2016.
Tipo de Licitação: Menor preço
Data: 07/12/16
Horário: 08:30horas - (horário de Brasília).
Local: Secretaria Municipal de Administração

O Município de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão N.º 32/2016, do tipo Presencial, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01/06/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, na forma Presencial, a Instrução Normativa MARE Nº 05, de 21 de julho de 1995, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS, para distribuição no Natal, conforme descrição no termo de referência do Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiarias entre si, subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2016

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2016

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da palavra, ainda que por terceiros (Inciso III do Art. 13 do Decreto 5.450/2005);

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, emitida por computador ou datilografada, ser redigidas sem emendas e rasuras, e deverá ser elaborada conforme modelo sugerido no **Anexo II** deste Edital, devendo constar os seguintes requisitos:

- a. Razão social da empresa CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b. Especificações, **marcas** e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

- c. Preços, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- d. Data e assinatura do representante legal da empresa, com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e. **Declarações solicitadas no anexo II deste edital**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço

unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.22 Não havendo expediente no dia marcado para abertura da documentação fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, mantidas as demais condições do Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.4 Com relação a habilitação jurídica, deverá ainda a licitante, comprovar a identificação do representante legal que assina a documentação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira;

9.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

9.4. Se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado; e;

9.4.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, no endereço indicado no presente edital;

10.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais;

10.1.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS – sito a Rua Sobradinho – 09, centro, Barra do Guarita – RS, nos dias úteis, nos horários de 07 horas às 13h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá receber respectiva Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e da faculdade de Administração convocar as licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos;

12.2. Será vedada a contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato ora referido para qualquer operação financeira, sem previa e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Estará sujeita a multa de 2% ao mês, calculada sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento parcial é de 10% em caso de descumprimento total;

13.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2.3.

13.3. A sanção prevista no subitem 13.2.4 é da competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

13.4. As penalidades estabelecidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas, diretamente pela Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5. Estará sujeito a multa a licitante vencedora que, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração, deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida;

13.6. O valor correspondente a multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração; verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa ela será notificada para recolher o saldo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto da presente Licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS neste exercício.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento das mercadorias do objeto deste Edital, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS, de acordo com cronograma Físico/Financeiro, após a entrega do bem licitado, em até 10 (dez) dias.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

16.1. A Empresa contratada ficará obrigada a entregar os itens do objeto, 05 (cinco) dias após a solicitação, contados a partir da data da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada no CRAS, na rua sobradinho, centro, Município de Barra do Guarita no horário comercial e devendo ainda ser:

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens deste Edital;

16.1.2. Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

17.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma prevista da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS;

17.9. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, via postal ou através do e-mail licitacao@barrado guarita.rs.gov.br;

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.13. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do anexo deste Edital;

17.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e nos regulamentos que vieram a serem adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

17.15. São anexos deste edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da seção judiciária da Comarca de Tenente Portela - RS, com renúncia a qualquer outro.

Barra do Guarita – RS, 25 de novembro de 2016.

Sueli Thiesen
Pregoeira

CESAR TADEU PAIER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, 25 de novembro de 2016

Carla A. P. Canova 73087 OAB/RS
Assessor (a) Jurídico(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição Do Produto	Valor máximo por caixa
1	Caixa	1000	Bombom sortidos, armazenados em embalagens (caixas) de 302g, de boa qualidade.	R\$: 10,40

2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Conforme Termo de Referência

3 – EQUIPAMENTOS

3.1 – Garantia dos Produtos.

4 – QUANTIDADE

4.1 – Conforme planilhas

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 – Para que todas as crianças e idosos do Município possam receber algo e sentir-se lembradas no natal.

6 – DO RESULTADO ESPERADO

6.1 – É uma forma de manter o encontro natalino e fazer com que esse momento seja mágico e feliz para todos.

7 – GENERALIDADE

7.1 – Não poderão habilitar-se a presente Licitação mais de uma empresa sob o controle acionário ou societária de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas;

7.2 – Não serão admitidas na presente Licitação como proponentes, Empresas sob falência, com curso de credores, de solução ou liquidação ou regime de consórcio de empresa qualquer que seja a sua forma de constituição.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Somente Empresas devidamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Barra do Guarita – RS, poderão participar/concorrer ao Objeto do presente Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Os materiais objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no CRAS, na rua sobradinho, centro, Município de Barra do Guarita.

9.2 –A Empresa contratada ficará obrigada a entregar os materiais e efetuar os serviços deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação e/ou pedido de empenho, ou assinatura do contrato;

9.4 - A Empresa contratada fica obrigada a fazer **indicação de marca**, e dos valores unitários e totais por item, bem como o valor total da proposta, na qual a licitante se propõem a fornecer, já incluído todas as despesas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.6 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Termo de Referência, estando vedada, pois, a subcontratação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante se obriga a efetuar o pagamento a Contratada, por meio de ordem bancária, ou cheque nominal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, aceitação definitiva das mercadorias e nota fiscal devidamente atestada. O aceite se dará em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Barra do Guarita – RS;

10.2 – Designar um servidor da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS, para fiscalizar e acompanhar o recebimento das mercadorias e equipamentos objeto deste Termo de Referência;

10.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, constantes do presente Termo de Referência;

10.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os constantes neste Termo de Referência.

11 – DO JUGAMENTO

11.1 – Será considerada vencedora a Empresa que apresentar o menor valor por item deste Termo de Referência, o julgamento será por item e somente serão considerados os valores constantes até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento das mercadorias do objeto deste Edital, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS, de acordo com cronograma Físico/Financeiro, após a entrega do bem licitado, em até 10 (dez) dias.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 – A Empresa vencedora deverá estar devidamente cadastrada bem como apresentar outros documentos indicados no Edital;

13.2 – A empresa deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, objeto da Licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.3 – A proposta deverá conter valor unitário e total do item, contendo validade da proposta de no mínimo de 20 dias;

13.4 – A proposta deverá ter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta de recursos orçamentários do orçamento vigente

Barra do Guarita – RS, 25 de novembro de 2016.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Valor Total	R\$				

1. Valor da proposta: R\$ _____(_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: imposto taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega será: Em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pela contratada da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco ____, Nº _____, Agência_____, e nosso telefone para contato é _____, fax_____, e e-mail_____.
6. **Declaração** de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;
7. **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
8. **Declaração**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Barra do Guarita, _____, de ____ de 2016.

Diretor ou representante legal –RG/CP

PREGÃO Nº 32/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA - RS

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra do Guarita, na modalidade Pregão Presencial Nº 32/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ _____ bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

PREGÃO Nº 32/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA - RS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

....., de de 2016

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 954/2016

CONTRATO N.º _____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA – RS, E DO OUTRO A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Barra de Guarita - RS, com sede a Rua Sobradinho, 09, nesta cidade de Barra do Guarita – RS, CNPJ N.º 94.726.312/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, CESAR TADEU PAIER, brasileiro, casado, e a Empresa _____, com sede à _____ inscrita no C.G.C sob o n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e C.P.F n.º _____, em conformidade com o Processo n.º 954/2016, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas legais que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS** para distribuição no Natal, conforme descrição no termo de referência do Anexo I deste edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A Empresa contratada ficará obrigada a entregar os itens do objeto, 5 (cinco) dias após a solicitação, contados a partir da data da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada no CRAS, na rua Sobradinho, centro, Município de Barra do Guarita;

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens deste Edital;

16.1.2. Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo (a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem licitado, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada e instruída pelo fiscal do Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, tendo a validade até 20 (vinte) de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do objeto da presente Licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS neste exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a(o) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 32/2016, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Guarita – RS,de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
n.º

Nome: _____ CPF
CPF n.º

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 25 de novembro de 2016

Carla A. P. Canova 73087 OAB/RS
Assessor (a) Jurídico(a)